



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 60/23

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
NÚMERO 11/1998.-----

-----HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA.------

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, hei por conveniente passar a presente alteração ao alvará de loteamento urbano número **11/1998**, de 5 de agosto, por iniciativa da **Câmara Municipal de Bragança, contribuinte fiscal número 506215547**, de acordo com o artigo 48.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, das operações de loteamento urbano do prédio sito na Zona Industrial das Cantarias, no Lugar de Pereiras, Freguesia de Gostei deste Concelho de Bragança, o qual está inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Gostei sob o artigo número mil e vinte e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número cento e sessenta e seis.-----

----- DOIS – As alterações constantes foram aprovadas por deliberação tomada em reuniões ordinárias desta Câmara Municipal realizadas nos dias vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e dez de julho de dois mil e vinte e três, respetivamente.-----

----- TRÊS – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM atualmente em vigor-----

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foram os mesmos submetidos a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, não tendo havido qualquer reclamação de oposição.-----

----- **CINCO – As alterações agora aprovadas são as seguintes:**-----

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração ao ponto SEIS-UM, passando a constar:-----

----- Nos lotes poderão ser construídos edifícios destinados às atividades industrial, comercial ou de serviços, com exceção das atividades de alojamento, restauração e similares, correspondentes às divisões 55 e 56 do Código das Atividades Económicas, podendo, no entanto, admitir-se a instalação de estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, desde que devidamente fundamentada e verificada a sua compatibilidade com as atividades instaladas envolventes. Os edifícios poderão ser compostos por um máximo de dois pisos, e cujos alinhamentos são os que constam da planta de loteamento.”-----


1

----- **SEIS** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial. -----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro. -----

----- **Bragança e Paços do Município de Bragança, 7 de agosto de 2023.**-----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.**-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA
Hernâni Dinis Genâncio Dias (Dr.)
Câmara Municipal

